

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **SIRLEI DO NASCIMENTO SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ 14.552.144/0001-65, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: Rua Clodoveu do Amaral, 64, Centro, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Briskiewicz dos Santos**, brasileiro, portador do CPF 960.950.400-00, residente e domiciliada na Rua Ernesto Dorneles, 390, Bairro Centro, na cidade de Sertão/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, para o exercício de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quilometragem à linha 07 (sete), conforme protocolos 2018/399, oriundos da Secretaria de Educação.

**01.01.** A linha 07 (Sete), com inclusão de aluno da localidade de Paiol Queimado sofre um acréscimo de 12,4 (doze quilômetros e quarenta metros), passando a conter 109 km (cento e nove quilômetros);

**02.** O presente termo aditivo entra em vigor na data de assinatura, retroagindo seus efeitos à 20 de fevereiro de 2018, data de início do ano letivo.

**03.** As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, em especial o valor do quilometro rodado.

**04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 28 de Fevereiro de 2018.

**Edson Luiz Rossatto**  
**Prefeito Municipal**

**Sirlei do Nascimento Santos & Cia LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736